



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – SERVIÇOS DE JARDINAGEM				
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA				
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK RESPONSÁVEL: LUCIANA MALAGÓ Contato: (63) 984048140				
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
O presente documento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem (roçagem, poda de árvores, limpeza e descarte de resíduos) para atender a demanda da Unidade para o ano de 2025.				
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:				
Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.				
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, este serviço se faz necessário, visto que o corte de grama e roçadas são indispensáveis para que se mantenha um ambiente saudável, limpo e livre de agentes nocivos como insetos e animais peçonhentos, e contribui com o paisagismo, fatores estes que têm influência direta no bem-estar físico e por que não dizer emocional da comunidade e alunos, uma vez que um ambiente limpo e agradável contribui para a qualidade de vida e consequentemente produtividade. A prestação dos serviços deverá ser feita em três vezes, conforme o item 5 desse documento.				
5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD de execução	Descrição dos serviços
1	MANUTENÇÃO DE JARDIM	Serviço	03	Serviço de jardinagem (roçagem, poda de árvores, limpeza e descarte de resíduos)
6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS				
Os serviços de manutenção de jardim para a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, para o exercício do ano de 2025 é essencial para assegurar que a escola ofereça um ambiente seguro e estimulante para todos os alunos. Investir na manutenção adequada do jardim é um passo importante para promover a educação, o bem-estar e a valorização do espaço escolar, e a unidade escolar não dispõe em seu quadro de servidores mão de obra especializada para a realização dos serviços acima citados.				



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO	05/09/2025
8. CONDIÇÕES GERAIS	
AACE - da Escola Municipal Anne Frank designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações. Os serviços serão recebidos: • - Provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no termo de referência. • Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos serviços. Os serviços serão recusados: - Se entregues com especificações diferentes das contidas no termo de referência; • Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação; Se os serviços forem considerados inadequados, deverão ser refeitos, à(s) empresa(s), que terá (ão) o prazo de 02 (dois) dia útil para refazê-lo(s), sem qualquer ônus para a ACE. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.	
9. ASSINATURAS	
Rosa Maria Miranda Ribeiro Coordenadora de Apoio Requisitante Luciana Malagó Presidente da ACE Responsável pela aprovação do documento	